



PROJETO DE LEI PL./0187.5/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), com sede no Município de São José.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Marcivus Machado

Lido no expediente	
061ª	Sessão de 08/06/22
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(22)	TURISMO E MEIO AMBIENTE
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa

Em 07 / 06 / 2022

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	
SÃO JOSÉ	LEIS
.....	
Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.)	
.....	

(NR)”

Sala das Sessões,


Deputado Marcus Machado



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, cujo objetivo principal é buscar fomentar a proteção aos animais e seu bem-estar.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,



Deputado Marcus Machado



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0187.5/2022, o Senhor Deputado João Amin, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2022

Chefe de Secretaria



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0187.5/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade deixou de enviar a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, exigência contida no inciso V, em combinação com o § 1º, do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

É necessário, nesse contexto, registrar que foi enviada uma declaração (fl. 20), datada em 20/1/2020, de que não houve apresentação de

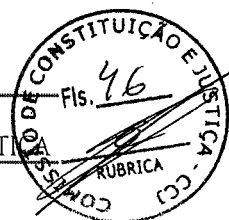


chapas para compor as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da A.L.P.A. dentro do prazo previsto pelo art. 21 do Estatuto, ficando assim seus mandatos prorrogados por igual período, para a gestão de 20/01/2020 a 20/01/2022, porém, conforme exigência do inciso V do art. 3º da Lei que rege a matéria, este documento (uma declaração) não atende às exigências da Lei, pois (I) a Lei exige uma Ata, mesmo que de uma reunião (assembleia) em que fosse comunicada a não existência de chapa para disputar novo mandato de Diretoria e a consequente prorrogação do mandato da gestão atual, (II) a declaração, ainda que inepta para o feito, trata de gestão de Diretoria já encerrada, quando da apresentação de projeto de lei para a declaração de utilidade pública.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requiero, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, o Deputado Marcius Machado, para que solicite a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, o documento faltante a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento do requisito legal, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN, referente ao

Processo PL./0187.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 44 A 45.

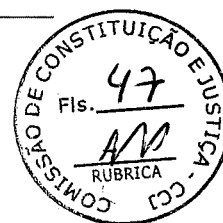
OBS.: Requerimento de Diligência Interna

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
<u>Dep. Jery Lopes</u>	☐	☐	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☐	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 02/08/2022

Coordenadoria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza

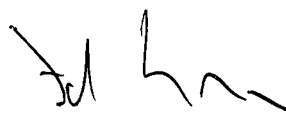


Requerimento RQX/0154.0/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0187.5/2022 à Gabinete Dep. Marcius Machado para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 2 de agosto de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS
PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 24/05/2022, foi protocolado sob nº 183762, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 30/05/2022, sob nº 14091, livro A-69, folha 191, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL (A.L.P.A).

Natureza do Título: Declaração de prorrogação de mandato, datada de 07/05/2022.

Indicadores: DAISE ESPÍTO SANTO, Presidente, inscrita no CPF nº 888.195.909-72; RUBIA MARA LIMA JARDIM, Vice Presidente; JOSÉ CARLOS ANTONINI, 1º Secretário; FERNANDA SILVA PEREIRA, 2º Secretário; NEUSA MARQUES DO NASCIMENTO, 1º Tesoureiro, inscrito no CPF nº 014.737.259-33; ADILSON GONZAGA TEODORO, 1º Conselheiro Fiscal; DANIELA MARTINS GOULART, 2º Conselheiro Fiscal; RUTH TEREZINHA DA SILVA MUNIZ, 1º Suplente Conselheiro Fiscal; MARIZA HELENA LOPES REICHERT, 2º Suplente Conselheiro Fiscal.

Características: Sede na rua a Aroldo Rios, nº 54, Barreiros, São José- SC, inscrita no CNPJ nº 41.337.736/0001-37; Neste ato foi prorrogado o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para a gestão 07/05/2022 a 07/05/2024. Averbado no registro 12057, folhas 257, livro 62 e protocolo nº 181224. Sendo este o último registro até a presente data. Dou fé.

São José - SC, 30 de maio de 2022

CLAIR HENN SLOMSKI
Escrevente

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, Distrito da Sede da Comarca São José - SC

Digitado por: CLAIR HENN SLOMSKI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 100,00

1 Selo de Fiscalização pago (GMC97269-AQEU) - R\$ 3,11

Total: R\$ 103,11

GAB. DEPUTADO MARCIUS MACHADO

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09 / 08 / 2022

Servidor Denise R. Mendes

Matricula 9401



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GMC97269-AQEU
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

B 1198132



A.L.P.A. – ASSOCIAÇÃO LANA PROTEÇÃO ANIMAL
Rua Arnoldo Rios, 54 – Barreiros – São José – SC
CNPJ: 41.337.736/0001-37
Fone: (48) 98822-8324
E-mail: alpasaojose@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve a apresentação de chapas para compor as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da A.L.P.A dentro do prazo previsto pelo artigo 21 do Estatuto. Logo, de acordo com o artigo 27 também do Estatuto, a atual Diretoria e Conselho Fiscal ficam com seus mandatos prorrogados por igual período, para a gestão de

GAB. DEPUTADO MARCIUS MACHADO

CONFERE COM O ORIGINAL

07/05/2022 a 07/05/2024

São José, 07 de maio de 2022.

PRESIDENTE:

Data 09 / 08 / 2022
Servidor Denise Roberto Mendes
Matricula 9401

Daise Espírito Santo Sachetti - CPF 888.195.909-72 - Ass: Daise Espírito Santo Sachetti

VICE- PRESIDENTE:

Rubia Mara Lima Jardim - CPF 627.006.930-00 - Ass: Rubia Jardim

1 SECRETÁRIO:

José Carlos Antonini - CPF 310.667.637-04 - Ass: José Carlos Antonini

2 SECRETÁRIO:

Fernanda Silva Pereira - CPF 837.708.440-68 - Ass: Fernanda S. Pereira

1 TESOUREIRO:

Neusa Marques do Nascimento - CPF 014.737.259-33 - Ass: Neusa Marques do N.

1 CONSELHEIRO FISCAL:

Adilson Gonzaga Teodoro - CPF: 145.310.709-68 - Ass: Adilson Teodoro

2 CONSELHEIRO FISCAL:

Daniela Martins Goulart - CPF 008.030.889-90 - Ass: Daniela m. goulart

1 SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:

Ruth Terezinha da Silva Muniz - CPF 375.904.219-87 - Ass: Ruth T. da S. G.

2 SUPLENTE CONSELHEIRO FISCAL:

Marisa Helena Lopes Helchert - CPF 339.507.170-72 - Ass: Marisa Helchert



E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Kossa, 283, Kobraesol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-8631 Fax: (48) 3259-6470 e-mail: regcivil@cartoriosojose.com.br
Protocolo: 193192 Data: 24/05/2022 Livro: 0051 Folha: 001
Registro: 014091 Data: 30/05/2022 Livro: A-069 Folha: 191
Registro Origem: 012057 Data: 19/02/2019 Livro: A-062 Folha: 257
Qualidade: Integral | Natureza: Declaração de prorrogação de
mandato, datada de 07/05/2022
Emolumentos Averbação R\$ 100,00 Selo R\$ 3,11 Total R\$ 103,11 - Recibo
192630
Selo Digital de Fiscalização de tipo Normal - GMC97269-AQEU
Du fé, São José - 30 de maio de 2022

Clair Henri Slomski
Escrevente

EM BRANCO
ESTA PARTE DELIMITADA
PELA LINHA

GAB. DEPUTADO MARCIUS MACHADO
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09 / 08 / 2022

Servidor Denise R. Mendes

Matricula 9401



DEVOLUÇÃO

Após respondida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0187.5/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2022


Michelli Burigo Coan

Chefe de Secretaria

17



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 0187.5/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

Preliminarmente, da análise da documentação encaminhada, verifico que a entidade deixou de enviar a **ata de eleição e posse da diretoria em exercício**, exigência contida no inciso V, em combinação com o § 1º, do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que assim enunciam:

[...]

Art. 3º Para ser declarada de utilidade pública a entidade deverá comprovar os seguintes requisitos:

[...]

V – apresentar ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

[...]

§ 1º Os documentos referidos neste artigo devem ser originais, ou cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Alesc, datados, no máximo, de 90 (noventa) dias anteriores ao do protocolo do pedido.

[...] (grifos acrescentados)

É necessário, nesse contexto, registrar que foi enviada uma declaração (fl. 20), datada em 20/1/2020, de que não houve apresentação de



chapas para compor as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal da A.L.P.A. dentro do prazo previsto pelo art. 21 do Estatuto, ficando assim seus mandatos prorrogados por igual período, para a gestão de 20/01/2020 a 20/01/2022, porém, conforme exigência do inciso V do art. 3º da Lei que rege a matéria, este documento (uma declaração) não atende às exigências da Lei, pois (I) a Lei exige uma Ata, mesmo que de uma reunião (assembleia) em que fosse comunicada a não existência de chapa para disputar novo mandato de Diretoria e a consequente prorrogação do mandato da gestão atual, (II) a declaração, ainda que inepta para o feito, trata de gestão de Diretoria já encerrada, quando da apresentação de projeto de lei para a declaração de utilidade pública.

Sendo assim, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da Alesc, requeiro, após ouvidos os Membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA INTERNA** ao Autor, o Deputado Marcius Machado, para que solicite a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José, o documento faltante a fim de subsidiar esta relatoria quanto ao cumprimento do requisito legal, com vistas à declaração de utilidade pública estadual.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global
☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN, referente ao

Processo PL./0187.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 51 e 52.

OBS.: Requerimento de Diligência Interna

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☒	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☐	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☒	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☐	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☐	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 22/11/2022

Coordenadoria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza

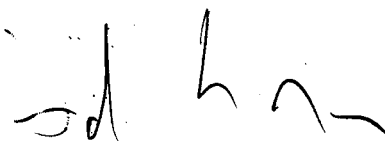


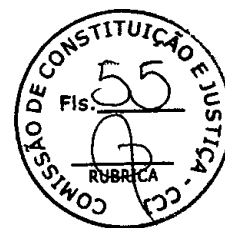
Requerimento RQX/0202.1/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0187.5/2022 à Gabinete Dep. Marcius Machado para realização de Diligência Interna, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão


Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



DEVOLUÇÃO

Após cumprida a diligência, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0187.5/2022 para o Senhor Deputado João Amin, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2022

Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0187.5/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei nº 0187.5/2022, de autoria do Deputado Marcius Machado, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Lana Proteção Animal (A.L.P.A.), de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do 8 de junho de 2022 e, ato contínuo, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, preliminarmente, requeri, nos termos regimentais, diligência interna ao Autor do Projeto de Lei (fls. 44/45 e 51/52), respectivamente, em 2/8/2022 e 22/11/22, para que trouxesse aos autos a ata de eleição e posse da diretoria em exercício.

Respondida a Diligência, verifico que se encontram presentes nos autos, às fls. 5 a 49; o CNPJ da entidade (fl. 5); o atestado de funcionamento (fl. 7); o Estatuto Social (fls. 8 a 16); a ata de fundação (fls. 17 e 18); a declaração da presidente da entidade de que não há remuneração para os cargos de diretoria e/ou de conselho, em razão do exercício de suas atividades (fl. 24); a Lei de utilidade pública Municipal (fls. 25 e 26); a declaração da presidente da entidade atestando a



não qualificação como OSCIP (fl. 27); o relatório de atividades (fls. 28 a 42); e a Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica da declaração de prorrogação de mandato (fls. 48 e 49); sendo esses os documentos imprescindíveis à declaração de utilidade pública estadual, conforme prescrição do art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie; estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fulcro nos regimentais arts. 72, I, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação **do Projeto de Lei nº 0187.5/2022**.

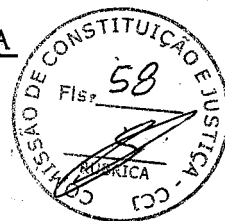
Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒aprovou ☒unanimidade ☐com emenda(s) ☐aditiva(s) ☐substitutiva global

☐rejeitou ☐maioria ☐sem emenda(s) ☐supressiva(s) ☐modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Yacir Amin, referente ao

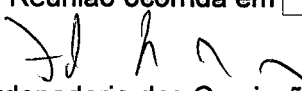
Processo PL 1387.5/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 56 A 57.

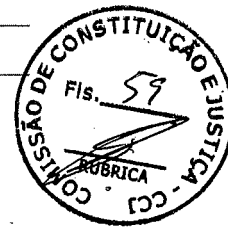
OBS.:

Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☐	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☐
Dep. Paulinha	☐	☒	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 20/12/2022


Coordenadoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 20 de dezembro de 2022, exarado Parecer pela ADMISSIBILIDADE ao Processo Legislativo nº PL./0187.5/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria